



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 329, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006.**

**Autoriza o remanejamento de dotações no Orçamento em execução, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Mário Campos, Municipal, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Suplementar no orçamento em execução, além do limite estabelecido no art. 5º da Lei 301/05, somente nas seguintes classificações:

02.01.04.122.0002.2012 Manutenção do Gabinete e Secretaria do Prefeito

3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores 20.000,00

02.06.04.122.0003.2036 Obrigações Previdenciárias e Sociais

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 20.000,00

02.11.04.122.0003.2013 Administração e Coordenação de Serviços

3.1.90.11.01 Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores 95.000,00

Art. 2º Constitui recurso para a abertura de créditos suplementar autorizado nesta Lei a anulação parcial de igual valor das seguintes dotações:

02.07.12.361.0006.3004 Construção de Escola

4.4.90.51.02 Obras e Instalações de Domínio Patrimonial 135.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mário Campos, 15 de dezembro de 2006.

**Anderson Ferreira Alves**  
**Prefeito Municipal**